

JUIZO FEDERAL 6ª VARA

JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Juiz Federal

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.39.00.002576-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCO E EXPORTACAO

ADVOGADO : SC00018564 - DANIEL CREMA

ADVOGADO : DF00020287 - LUIS CARLOS CREMA

EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Indefiro o pedido liminar. 2. Suspendo o curso dos presentes embargos por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 265, IV, "a" do CPC, em razão da penhora efetuada na execução fiscal nº 2007.11088-1 não ter sido aperfeiçoada. Belém-PA, 10/03/2008.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTAS N.º 55

Pauta de Julgamento N.º 55. Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 25.03.2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c o art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º. 2405

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - Nº. 1278- PDT.

INTERESSADO : ARI HERMES

02. PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º. 2124

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER A DECRETAÇÃO DE PERDA DO MANDATO DE VEREADOR DA 1ª REQUERIDA, NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, SOB ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA EM VIRTUDE DE DESFILIAÇÃO SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO A PERDA DA QUALIDADE DE SUPLENTE DOS 2º, 3º, 4º E 5º REQUERIDOS E POSSE NO CARGO DE VEREADOR DO 5º SUPLENTE (REQUERENTE).

REQUERENTE : COSME ANTÔNIO AVIZ DA ROSA

ADVOGADO : MAURO GOMES DE BARROS

1ª REQUERIDA : IERECÊ ROSA VIEIRA

ADVOGADOS : JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA E OUTRO

2º REQUERIDO : ENIVALDO REIS DA SILVA

3ª REQUERIDA : CARMEM MARIA DA SILVA SANTOS

4ª REQUERIDA : MARIA TRINDADE DO ROSÁRIO REIS

5º REQUERIDO : ANTÔNIO CARNEIRO DE VASCONCELOS

6º REQUERIDO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- PTB/PA, POR SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

ADVOGADOS : MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS

7º REQUERIDO : PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT

do B/PA, POR SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

8º REQUERIDO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/PA, POR SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

9º REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC/PA, POR SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
10º REQUERIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA, POR SEU DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º. 1959

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 14.190 - PTB.

INTERESSADO : ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA

04. PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º. 2048

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSUNTO: REQUER A DECRETAÇÃO DE PERDA DO MANDATO DE VEREADOR DA REQUERIDA, NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, SOB ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA EM VIRTUDE DE DESFILIAÇÃO SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO A POSSE DO SUPLENTE DO PARTIDO REQUERENTE.

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- PTB/PA, PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

ESTADUAL, SR. DUCIOMAR GOMES DA COSTA

ADVOGADOS : MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTRA

1ª REQUERIDA : MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA SILVA

ADVOGADO : MAURO GOMES DE BARROS

2º REQUERIDO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

BRASILEIRO - PMDB/PA, POR SEU DIRETÓRIO ESTADUAL.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º. 2006

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - Nº. 5.051 - PSOL.

INTERESSADO : WANTERLOR BANDEIRA NUNES.

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 56

Pauta de Julgamento N.º 56. Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 27.03.2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c o art. 105 do Regimento Interno.

01. PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º. 2135

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
ASSUNTO: REQUER A DECRETAÇÃO DE PERDA DO MANDATO DE VEREADOR DA REQUERIDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, SOB ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA EM VIRTUDE DE DESFILIAÇÃO SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO A POSSE NO CARGO DE VEREADOR DA 1ª SUPLENTE (REQUERENTE).

REQUERENTE : GRACIEMA DA SILVA CHAGAS

ADVOGADOS : EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA E OUTRO

REQUERIDA : SOLANGE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO : MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

02. PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º 2154

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
ASSUNTO: REQUER A DECRETAÇÃO DE PERDA DOS MANDATOS DE VEREADOR DO 1º E 2º REQUERIDOS, NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, SOB ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA EM VIRTUDE DE DESFILIAÇÃO SEM JUSTA CAUSA BEM COMO A POSSE NO CARGO DE VEREADOR DOS REQUERENTES.(1º E 2º SUPLENTES).

1º REQUERENTE : DELQUIAS FERREIRA DE SÁ

ADVOGADO : ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR

2º REQUERENTE : ADEVALDO PINHEIRO RIBEIRO.

ADVOGADO : ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR

1º REQUERIDO : SANTIAGO JUSTINO DUARTE

ADVOGADOS: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

2º REQUERIDO: ANTÔNIO ISMAEL DE ALMEIDA GREGÓRIO

ADVOGADOS: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

3º REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA -

PDT/PA

4º REQUERIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/PA.

ADVOGADOS : AMIRALDO BARBOZA PEREIRA E OUTRO
ACÓRDÃO N.º 20.289

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º 2038 - CLASSE XV - PARÁ (Município de Juruti)

Relator do Voto-Vista: Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Relator Vencido: Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Requerente: DEMOCRATAS - DEM/PA - JURUTI/PA

Advogado: EDUARDO CARVALHO

1º Requerido: MANOEL BORGES DOS SANTOS

Advogado: MAURO CÉSAR SANTOS

2º Requerido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/PA, JURUTI/PA

Advogado: KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA
PERDA DE CARGO ELETIVO. NATUREZA JURÍDICA.

JURISDICIONAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

Considerando ser o feito de natureza jurídica jurisdicional, uma vez transcorrido o prazo concedido pelo relator para cumprimento de diligência visando a correção da petição inicial, opera-se a preclusão temporal prevista no art. 183 do CPC, ainda mais quando o interessado não apresenta a justa motivação prevista no parágrafo 1º do referido artigo, para que o juiz pudesse avaliá-la e, se fosse o caso, permitir a prática do ato.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, indeferir a inicial, sem julgamento do mérito, nos termos do voto-vista, proferido pelo Juiz José Rubens Barreiros de Leão. Vencido o Juiz Relator José Alexandre Franco.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 06 de março de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO - Relator do Voto-vista, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO - Relator Vencido, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 20.302

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º 2105 - CLASSE XV - PARÁ (Município de Capanema)

Relator: Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Requerente: SORAYA DE BARROS VIEIRA

Advogados: MAÍRA GUIMARÃES DE ALENCAR E OUTROS

1º Requerido: ANTÔNIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Advogados: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA E OUTRA

2º Requerido: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SR. MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDÃO SOARES

Advogada: ELANE CHAVES DE LACERDA

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO. SUPLENTE.

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE. EXTINÇÃO.

Sendo a titularidade do mandato do partido ao qual se filiava o infiel, e não da Coligação ou de qualquer outro partido dela integrante, não tem legitimidade para requerer a perda de cargo pessoa filiada a partido distinto daquele pelo qual o requerido se elegeu.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa da requerente Soraya de Barros Vieira, extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Vencido o Relator Juiz José Rubens Barreiros de Leão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 12 de março de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -

Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 20.303

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º 2130 - CLASSE XV - PARÁ (Município de Canaã dos Carajás)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Requerente: LOURIVALDO ALVES BATISTA